



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF. TERMO DE CESSÃO DE USO TRT19/SJA n. 02/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO DE ÁREA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AMATRA XIX.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz n. 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO, no uso das atribuições legais e regimentais, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AMATRA XIX**, sociedade civil de direito privado, com sede e foro na Cidade de Maceió – AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 69.981.835/0001-76, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente, Juiz ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO, de acordo com os poderes legais e regimentais que lhe são atribuídos e em conformidade com o disposto no PROAD TRT19 n. 1.115/2021, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO – DA REDUÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a readequação do espaço destinado para a **CESSIONÁRIA**, pelo **CEDENTE**, a título oneroso, de espaço físico da sala medindo 104,01m² (cento e quatro vírgula um metros quadrados) – conforme cláusula primeira da cessão de uso nº. 02/2021 – para o espaço físico de uma sala medindo 60,56m², mantida a localização no 4º pavimento do prédio denominado Anexo II (Prédio da gráfica), situado na Travessa Desembargador Artur Jucá, 179, Centro, nesta cidade.

DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando a Resolução CSJT n. 356/2023 e a necessidade de adequar a presente Cessão de Uso aos critérios deste normativo quanto à apuração da onerosidade e ao rateio das despesas administrativas, bem como a redução do tamanho destinado à sala do presente ajuste, ficam estabelecidos, para a **CESSIONÁRIA**, os seguintes valores de contraprestação:

I – a título de onerosidade, o valor mensal de **R\$ 575,02 (quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**, conforme memória de cálculo constante do doc. 112 do Proad TRT n. 1.115/2021;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

II – a título de participação proporcional no rateio das despesas administrativas, o valor mensal **R\$ 1.389,64 (mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro)**, conforme memória de cálculo constante do doc. 111 do Proad TRT n. 1.115/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os efeitos financeiros decorrentes do disposto neste Termo passarão a vigorar na data do orçamento estimativo, ou seja, 30 de setembro de 2025 (docs. 111 e 112).

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 11 de novembro de 2025.

JASIEL IVO:308190511

Assinado de forma digital por JASIEL
IVO:308190511
Dados: 2025.11.18 14:13:56 -03'00'

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CEDENTE

Documento assinado digitalmente
ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO
Data: 13/11/2025 11:43:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente da AMATRA XIX
CESSIONÁRIA

